



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 120/93.

DE 20 DE JANEIRO DE 1.993.

Ementa: Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, que será subordinada diretamente ao Poder Executivo, com o objetivo de coordenar, organizar e manter os serviços de Saúde Pública Municipal e assistência social do município, de acordo com normas e diretrizes de órgãos competentes.

Art. 2º - O Departamento de Saúde do Município criado pela Lei nº 99, de 30 de novembro de 1.988, fica subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, criada esta Lei.

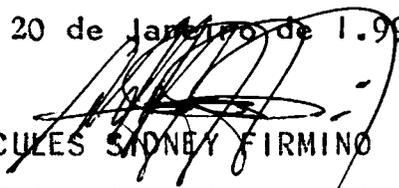
Art. 3º - As normas para funcionamento e organização da Saúde Pública Municipal, serão as constantes na Lei nº 99, de 30 de novembro de 1.988, que instituiu o Departamento de Saúde.

Art. 4º - Fica criada em comissão o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, que será nomeado por livre e escolha do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Em, 20 de Janeiro de 1.993.


HERCULES SIDNEY FIRMINO
Prefeito-Constitucional.



... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..